| | | | RESPONDER | RESPONDER A TODOS | ENCAMINHAR |
|---------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|--|---|---------------------------------|
| RECURSO AD | MINISTRAT | ΓΙVO - CREI | DENCIAMENT | O nº 01/2024 | |
| | onta Grossa 024 17:31 | Administraç | ão 🛂 | | |
| Para credenciame Cópia Atual Ponta | | | | | |
| Recurso Administra | ativo -LOTE 02_a | .pd(~319 KB | | | |
| | privacidade red tir de atualmedi | | foram bloqueados. | Permitir | |
| Prezados, | **** | | | | |
| Boa Tarde | | | | | |
| E | ncaminhamos | em anexo pe | dido de RECURSO | ADMINISTRATIVO, contra | a a decisão de não |
| credenciamento n | io LOTE 02, do | Edital de Cre | edenciamento nº (| 01/2024. | |
| | | | | | |
| requerendo que as | equeremos o s comunicações | recebimento, p referentes a | rocessamento e ac este procedimento | o final o deferimento do pr sejam realizadas através d | esente Recurso, este e-mail. |

Solicitamos especial gentileza no sentido de acusar o recebimento do presente, e agradecemos a atenção dispensada, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Departamento Administrativo

1



À

Prefeitura Municipal de Mandirituba – PR Divisão de Licitações

Referência: Chamada Pública Credenciamento nº 001/2024

ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.436/0001-79, com endereço na Avenida Anita Garibaldi n.º 850, sala 513, bloco C, bairro Cabral, Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Floriani Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 5.831.540-7- SESP/PR, abaixo subscrito, vem, respeitosamente, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra <u>o seu não credenciamento junto ao LOTE 02</u> do Edital de Credenciamento nº 001/2024 informado na Ata de Credenciamento, Análise de documentos e Habilitação, pelas razões de fato e direito a seguir delimitadas, requerendo-se, desde já, a remessa à autoridade superior competente para apreciação e julgamento.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos da Ata assinado no dia 29 de fevereiro de 2024, caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação, na forma do § 1° do art. 228 do Decreto Municipal nº 1216/2023.



Dessa forma, considerando que a data da publicação da Ata ocorreu no portal de transparência do Município (<u>Licitações - Prefeitura de Mandirituba</u>) no dia 04/03/2024, têm-se que a data fatal para apresentação do presente recurso é o dia **08 de março de 2024.**

Por tais, considerações, se observa que a presente peça impugnatória se encontra plenamente **tempestiva**.

II. DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO II.i CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAIS ITEM 8.1.4.2 "g" DO EDITAL

Após a aprovação preliminar da empresa ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDA S.A. no credenciamento 001/2024, quanto ao lote 01, e não credenciamento junto ao Lote 02 do Credenciamento nº 01/2024, houve a anotação de que a referida empresa não teria apresentado o vínculo de 05 (cinco) profissionais segundo a exigência do item 8.1.4.2 "g" do Edital de Credenciamento:

8.1.4.2 Do Profissional

g) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço Originais ou autenticados.

Ocorre que, consultado os documentos disponibilizados no Portal de Transparência do Município (a 103 1 3 06032024111905.pdf (ecrie.com.br)) foi possível observar que em todos os profissionais forma apresentados os Registros de Acionistas.

Quanto ao lote 01:



- Aline da Silva Teixeira Fls. 59 do PDF
- Camyla Cordeiro de Lima –
- Camila Cescatto Gonçalves Fls. 73 do PDF
- Marilia Campos Camargo Fls. 88 a 91 do PDF
- Maryam Mamduh Badreldin Fls. 118 do PDF

Quanto ao lote 02:

· Geovana de Almeida Pinto - Fls. 98 do PDF

A norma editalícia exigia a comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão os serviços para "todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa."

Ocorre que a empresa ora recorrente possuí enquadramento com Sociedade Anônima – S.A, ou seja, neste tipo de sociedade o capital social é dividido em ações que são negociadas livremente no mercado, mediante simples termo de transferência. O acionista é o sócio e detêm quotas do capital social denominadas "ações".

Os profissionais acima relacionados indicados nos lotes 01 e 02 são sócios acionistas da Empresa, ou seja, os certificados de Termos de Transferência de ações dos profissionais listados, apresentados com os documentos da proponente, comprovam o vínculo entre os profissionais relacionados e a Empresa Atual médica, através da titularidade das ações nominativas. por força do artigo 1º c/c com o §1º do artigo 31, ambos da Lei nº 6.404/10976. (Lei das Sociedades Anônimas).

Os termos juntados nas folhas acima indicadas demonstram que, de fato, as profissionais indicadas no Credenciamento fazem parte do quadro societário da empresa ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A. na qualidade de sócios acionistas mediante aquisição de cotas, cumprindo assim a norma editalícia do item 8.1.4.2 "g".





Dessa forma, requer-se, respeitosamente, a reconsideração do posicionamento adotado na Ata do dia 29/02/2024, a fim de que seja reconhecido o vínculos dos profissionais com a empresa ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A., uma vez que todos as profissionais apontados fazem parte do quadro societário da empresa mediante o termo de transferência e aquisição de cotas.

Ressalte-se ainda que a Atual Médica já prestou serviços junto ao Município de Mandirituba, comprovando ter as condições plenas de habilitação e execução dos serviços objeto do contrato, e, comprovando que os termos de transferência de ações já foram admitidos como comprovante de vinculo dos profissionais por essa Municipalidade em procedimento de credenciamento anterior, por ser totalmente lícito, existindo assim o precedente deste próprio Municipio.

Observe-se que a empresa recorrente não foi habilitada como credenciada no lote 02, por esta única interpretação equivocada de inexistência de comprovação de vínculo, porém, conforme se verifica o vínculo de sócio acionista foi comprovado através do termo de Transferência de Ações da Enfermeira Geovana de Almeida Pinto (fls 98-PDF), devendo assim ser reformada a decisão com o credenciamento da Empresa Atual Médica no lote 02 do Edital.

Assim, comprovado o vínculo de acionista da Enfermeira Geovana de Almeida Pinto – Fls. 98 do PDF, requer a **reforma** da decisão que inabilitou a recorrente no lote 02 do Edital de Credenciamento nº 01/2024 para os serviços de Enfermagem, uma vez que a Recorrente comprovou o atendimento de todas as normas editalícias.

III. DOS REQUERIMENTOS FINAIS E OPORTUNOS

Diante todo o exposto, e frente a suficiente fundamentação supra, requer-se, respeitosamente, que seja recebida o presente recurso e ao final provido, a fim de determinar:



- a) Seja reconhecido o vínculo societário entre profissionais indicados no processo de credenciamento e a empresa ATUAL GESTÃO DE SAÚDE S.A., pelo termo de transferência e aquisição de cotas apresentado no processo;
- A reforma da decisão de não credenciamento expedida na Ata do dia 29/02/2024, em virtude da comprovação de vínculo da Profissional Geovana de Almeida Pinto, para o fim de retificar a decisão e declarar a empresa ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A, CREDENCIADA para a execução dos serviço de Enfermagem do Lote 02 do Edital de Credenciamento nº 01/2024.

Sendo o que se apresenta na oportunidade, manifestamos no ensejo, protestos de consideração e apreço.

> Termos em que, Pede e espera deferimento.

Curitiba, em 08 de março de 2024.

ROBERTO FLORIANI CARVALHO:0265 Dados: 2024.03.08

Assinado de forma digital por ROBERTO FLORIANI CARVALHO:02658600917

ROBERTO FLORIANI CARVALHO ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A